



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	ATAIR PEREIRA DE MORAIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.	248-4
2	VALDINEIS ARRUDA DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	403-2
3	KERLLYSSON DA SILVA COELHO	MOTORISTA	1211-1

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento para Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Administração Pública;

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2025.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes - MA. A presente contratação se faz necessária, pois, o município não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar os serviços a tempo e a hora.

As locações se justificam face ao interesse público de executar serviços através das secretarias deste município, visando oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas, que necessitem de locomoção de pessoas e processos de transportes de materiais em geral.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços aos municípios é que se justifica a Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

6.3. A contratada deverá apresentar os veículos em boas condições de uso, devendo tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT DE VEICULOS	QUANT DE MÊS
01	Locação de 01 veículo tipo sw4 ou similar, 04 portas, cabine dupla, combustível diesel, capacidade para 07 pessoas, ar condicionado, vidros eletricos, tração 4x4, com no maximo 04 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para Gabinete do Prefeito	1	12
02	Locação de 01 veículo Pick-up, 02 portas, cabine simples, combustível diesel, capacidade para 02 pessoas, ar condicionado, vidros eletricos, cambio manual, tração 4x4, carroceria aberta, capacidade mínima 01 tonelada, com no maximo 04 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para serviços de Supervisão do Ensino Fundamental	1	12
03	Locação de 01 veículo tipo Pick-up, 04 portas, cabine dupla, combustível diesel, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, vidros eletricos, cambio manual ou automatico, tração 4x4, carroceria aberta, capacidade máxima 01 tonelada, com no maximo 04 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para serviços de Supervisão do Ensino Fundamental e Secretaria de Agricultura.	2	12
04	Locação de 01 veículo, tipo caminhão, combustível diesel, capacidade para 02 pessoas, carroceria aberta, capacidade mínima 02 toneladas, com no maximo 06 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para serviços da Secretaria de Infra-Estrutura.	1	12

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base os contratos nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

003/2024, 004/2024, 005/2024, cujos objetos são para locações de veículos leves e na media de consumos dos anos anteriores.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos contratuais mencionados em anexo.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município e no quantitativo de consumo dos anos anteriores, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza, visto que a aquisição não se torna viável nem vantajosa para a administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo com base nos anos anteriores realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 855.759,96 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A locação de veículos leves se faz necessário para atender o interesse público afim de executar serviços desenvolvidos diariamente pelas secretarias solicitantes, visando o atendimento do público em geral.

A prefeitura municipal enfrenta desafios significativos uma vez que não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária, trata-se de um serviço essencial, continuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade, os veículos são necessários para transporte de servidores, entre outros materiais. Neste contexto a locação de veículos leves surge como uma solução viável e eficaz para atender à demanda continua por serviços para a população. Dessa forma, o objetivo principal é manter os bons funcionamentos das atividades dos agentes públicos no intuito de atender os municípios deste município em segurança da população que as utilizam.

A presente aquisição se justifica face à necessidade dos veículos, sendo necessário para atender as necessidades da Secretaria garantindo assim um bom trabalho prestado para a população do Município, que essa administração tem como intuito de oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa prestação dos serviços para garantirmos assim um melhor atendimento aos municípios. Podemos afirmar que a futura locação de veículos leves é imprescindível para regular o funcionamento destas secretarias, bem como todas vinculadas a esta administração, para suprir as necessidades e dar atendimento, de forma satisfatória, à população, contribuindo assim para o melhor desempenho das atividades dos funcionários públicos.

Dessa forma, a locação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

do município, vez que o objeto se trata de objetos imprescindíveis para a manutenção das atividades das secretarias municipais requisitantes e consequentemente do atendimento às atividades finalísticas do órgão. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a locação de veículos leves.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende locar nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Há providências complementares a serem adotadas. Processo Administrativo de combustíveis com o nº 110/2024.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Há necessidade de contratações correlatas. Processo Administrativo de combustíveis com o nº 110/2024.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

é fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de novembro de 2024.

Valdineis arruda da silva

VALDINEIS ARRUDA DA SILVA
Secretário Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE COMPRA N° 003/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA, E A EMPRESA L D M DOS SANTOS
LOCAÇÕES LTDA-EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA-EPP, sediada na RUA CANAÃ, nº 208, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 39.946.481/0001-68, neste ato representada pelo Sr. LAZARO DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 049316392013-9 SSP/MA e CPF nº 424.892.703-97, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 137/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
03	Locação de 01 veículo, carroceria aberta, capacidade mínima 02 toneladas, sem condutor e sem combustível, para serviços da Secretaria de Infra-Estrutura.	12	meses	R\$ 7.466,00	R\$ 89.592,00
TOTAL:					R\$ 89.592,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, observado o início de vigência do exercício financeiro em 04/01/2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 89.592,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

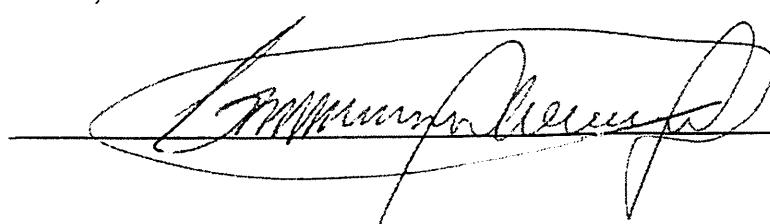
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Comissão Permanente de Licitação
cplpmprc@hotmail.com



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de Janeiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 39.946.481/0001-68

LAZARO DOMINGOS MIRANDA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA
ISMAEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.767.933-06
PORTARIA Nº 009/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Tissyo Alexandre de Souza Nascimento CPF: 045.829.653-85
2. Edinéria da silva grito CPF: 066.881.671-97



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE COMPRA N° 004/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA, E A EMPRESA OTAVIO DE SOUSA
DIAS LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA, sediada na Rua Bernardo Arruda, nº 259, Letra A, Centro, Sambaíba-MA, inscrita no CNPJ: 13.338.778/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Otavio de Sousa Dias , portador da Carteira de Identidade nº 018401922001-5 SSP/MA e CPF nº 019.342.813-01, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 137/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de 01 veículo tipo Pick-up, 04 portas, cabine dupla, combustível diesel, capacidade para 05 pessoas, Ar-condicionado, vidros elétricos, tração integral e 4x4, com no máximo 04 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para Gabinete do Prefeito.	12	meses	9.050,00	108.600,00
Assinado de forma digital OTAVIO DE SOUSA por OTAVIO DE SOUSA DIAS:01934281301 Dados: 2024.01.04 16:05:05 -03'00'					TOTAL: 108.600,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, observado o início de vigência do exercício financeiro em 04/01/2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 108.600,00 (Cento e oito mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Dados: 2024.01.04 16:04:50
-0300



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Dades: 2024.01.04 16:04:11
-0300



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de janeiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:0282306536 por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
9

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OTAVIO DE SOUSA Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301 DIAS:01934281301
Dados: 2024.01.04 16:03:56 -03'00'

OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA
CNPJ: 13.338.778/0001-57
SR. OTAVIO DE SOUSA DIAS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Joquebede Neres do Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70
PORTARIA Nº 078/2023
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Tássya Alexandre de S. Nascimento CPF: 045.829.653-85
- 2 Edinéria da Silva Brito CPF: 026.881.671-97



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES-MA, E A EMPRESA OTAVIO DE SOUSA
DIAS LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA, sediada na Rua Bernardo Arruda, nº 259, Letra A, Centro, Sambaíba-MA, inscrita no CNPJ: 13.338.778/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Otavio de Sousa Dias , portador da Carteira de Identidade nº 018401922001-5 SSP/MA e CPF nº 019.342.813-01, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 137/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício de 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL
02	Locação de 01 veículo Pick-up, 02 portas-combustível diesel, capacidade para 02 pessoas, ar-condicionado, vidros elétricos, câmbio manual, carroceria aberta, capacidade mínima 01 tonelada, sem condutor e sem combustível, para serviços de Supervisão do Ensino Fundamental.	12	meses	6.100,00	73.200,00
TOTAL:					73.200,00

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Dados: 2024.01.04 16:05:45
-03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, observado o início de vigência do exercício financeiro em 04/01/2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Data: 2024.01.04 16:06:00
-03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301
Data: 2024.01.04 16:06:13
-0300



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de janeiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OTAVIO DE SOUSA Assinado de forma digital por
DIAS:01934281301 OTAVIO DE SOUSA
DIAS:01934281301 Dados: 2024.01.04 16:06:35 -03'00'

OTAVIO DE SOUSA DIAS LTDA
CNPJ: 13.338.778/0001-57
SR. OTAVIO DE SOUSA DIAS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leaner Pereira Sobrinho
LEANER PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 Tassyd Alessandra de Souza Maxima CPF: 045.829.653-85
- 2 Edinéria da Silva Brito CPF: 086.881.671-97